



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00010/2019**

Aos 09 dias do mês de abril do ano de 2019, na hora e local de costume, reuniu-se o(a) TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, em sessão ordinária, sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador PLAUTO CARNEIRO PORTO, presentes os Exms. Srs. Desembargadores JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, CLAUDIO SOARES PIRES, MARIA ROSELI MENDES ALENCAR, MARIA JOSÉ GIRÃO, FRANCISCO TARCISIO GUEDES LIMA VERDE JUNIOR, REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO, JEFFERSON QUESADO JUNIOR, FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE, PAULO RÉGIS MACHADO BOTELHO, EMMANUEL TEÓFILO FURTADO, presente ainda, o(a) Ilustre Procurador(a) do Trabalho Dr(a). FRANCISCO JOSE PARENTE VASCONCELOS JUNIOR, e, comigo, EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, foi, pela Presidência, aberta a sessão. Não participaram da sessão os Exmos. Srs. Desembargadores DULCINA DE HOLANDA PALHANO (ausente justificadamente), DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA (férias), FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA (férias). Inicialmente, o Presidente desta Corte, Desembargador Plauto Carneiro Porto, manifestou seus cumprimentos de praxe. Em seguida, o Desembargador Cláudio Soares Pires saudou a Desembargadora Maria José Girão pelo retorno de férias. No horário das comunicações, o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Júnior informou que esteve em Brasília, no período de primeiro a três de abril do corrente ano, participando do seminário "Os Juízes e as Mídias Sociais", realizado pelo Conselho Nacional de Justiça. Noticiou também que o referido Conselho, oportunamente, editará uma resolução a respeito do tema. Sem mais comunicados, foi iniciada a análise dos processos judiciais eletrônicos pautados para a presente sessão. Primeiramente, o Secretário do Tribunal comunicou que o Processo de número 0080037-67.2018.5.07.0000 - Embargos de Declaração, que tem como partes o Estado do Ceará (embargante) e o Ministério Público do Trabalho e outro (embargados), restou adiado para a próxima sessão, por determinação do relator, Desembargador Paulo Régis Machado Botelho. A seguir, foram julgados os seguintes processos judiciais eletrônicos: PROCESSO nº 0080583-25.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: BANCO BRADESCO S.A., IMPETRADO: JUÍZO DA 5ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: EMMANUEL TEOFILO FURTADO; PROCESSO nº 0080305-24.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE, IMPETRADO: JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, RELATOR: PAULO REGIS MACHADO BOTELHO; PROCESSO nº 0080272-34.2018.5.07.0000 (IUJ), SUSCITANTE: DESEMBARGADOR JOSÉ ANTONIO PARENTE DA SILVA, SUSCITADO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, REDATORA DESIGNADA: MARIA JOSÉ GIRÃO; PROCESSO nº 0080625-74.2018.5.07.0000 (MS), IMPETRANTE: MANUEL DIAS BRANCO NETO, REGIA CHAVES HONORIO, IMPETRADO: JUÍZO DA 11ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA, LUIZA RODRIGUES DO NASCIMENTO, THIAGO AUGUSTO ARAUJO DE OLIVEIRA, RELATOR: FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE;



**ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00010/2019**

PROCESSO nº 0080612-75.2018.5.07.0000 (MS) - AGRAVO REGIMENTAL, AGRAVANTE/IMPETRANTE: JOSE EVALDO BARBOSA, IMPETRADO: JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DA REGIÃO DO CARIRI, RELATOR: EMMANUEL TEOFILO FURTADO; PROCESSO nº 0080590-17.2018.5.07.0000 (ExcSusp), EXCEÇÃO DE SUSPEIÇÃO, EXCIPIENTE: THYSSENKRUPP ELEVADORES S/A, EXCEPTA: JUÍZA TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA - DRA. ROSA DE LOURDES AZEVEDO BRINGEL, RELATOR: JEFFERSON QUESADO. Concluída a pauta de processos judiciais eletrônicas, foram apreciadas as matérias administrativas, tendo sido julgados os seguintes feitos: PROAD Nº 2394/2019, REQUERENTE: JEFFERSON QUESADO JUNIOR, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, deferir o pedido do Desembargador do Trabalho Jefferson Quesado Junior, adiando o seu primeiro período de férias do exercício 2019, para o intervalo de 07/05/2019 a 05/06/2019. PROAD Nº 1736/2019, REQUERENTE: DESEMBARGADORA DULCINA DE HOLANDA PALHANO, REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. O Tribunal decidiu, por unanimidade, deferir, com fulcro no art 3º, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e na forma da fundamentação constante no voto do relator, à Desembargadora do Trabalho DULCINA DE HOLANDA PALHANO, o pedido de aposentadoria voluntária com proventos integrais e paridade plena. Processo Nº 0000427-50.2018.5.07.0000 NATUREZA: Processo Administrativo. REQUERENTE: JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA. REQUERIDO: TRT DA 7ª REGIÃO. RELATORA: REGINA GLÁUCIA CAVALCANTE NEPOMUCENO. O Tribunal resolveu, por maioria, conceder ao servidor JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA, aposentadoria voluntária, em conformidade com o artigo 3º e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de Técnico Judiciário, Área Administrativa, Especialidade - Segurança, Classe "C", Padrão 13, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com proventos integrais, paridade plena, acrescido das vantagens já incorporadas ao seu patrimônio jurídico, quais sejam: gratificação adicional por tempo de serviço na proporção de 26% (vinte e seis por cento); Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada (VNPI) na proporção de 10/10 da função comissionada de nível FC.2 e a vantagem denominada "opção" prevista no art. 2º da Lei nº 8.911/1994, ou seja, a opção pela remuneração do cargo efetivo, acrescida de percentual da função comissionada de Agente Especializado (FC.2), constante no anexo VIII da Lei 11.416/2006, por ter atendido os pressupostos temporais estabelecidos no art. 193 da Lei nº 8112/90, nos termos do Acórdão nº 2.076/2005 - TCU - Plenário (subitem 9.3.1). Vencido o Desembargador Francisco Tarcísio Guedes Lima Verde Junior que excluía a parcela denominada "opção". Findos os Processos Administrativos, iniciou-se o Julgamento dos Processos Trabalhistas. Processo Nº 0007868-63.2010.5.07.0000 NATUREZA: Agravo Regimental. Agravante: ESTADO DO CEARÁ. Agravado: ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA. RELATOR: PLAUTO



ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO Nº 00010/2019

CARNEIRO PORTO. O Tribunal resolveu, por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível, nos termos do art. 181, II, do Regimento Interno deste Regional. Processo Nº 0001058-62.2016.5.07.0000 NATUREZA: Pedido de Providências. Autor: CINA - COMPANHIA NORDESTE DE AQUICULTURA E ALIMENTAÇÃO. Réu: DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO. RELATOR: EMMANUEL TEÓFILO FURTADO. O Tribunal resolveu, por maioria, baixar o processo em diligência, para oitiva do Sindicato representativo da categoria profissional, em cumprimento ao disposto no art. 9º, Parágrafo Primeiro, da Resolução TRT7 nº 493/2014. Vencido o Desembargador Corregedor Emmanuel Teófilo Furtado que deferia o pedido de readequação de Regime Especial de Pagamento apresentado pela CIMA - COMPANHIA NORDESTE DE AQUICULTURA E ALIMENTAÇÃO, com arrimo nas disposições do art. 9º, caput, da referida Resolução. Redator: Desembargador Corregedor, em conformidade com o disposto no art. 7º, parágrafo 2º do citado ato normativo (TRT7 nº 493/2014). Após a aprovação do pedido de aposentadoria voluntária formulado pela Desembargadora Dulcina de Holanda Palhano, o Desembargador Emmanuel Teófilo Furtado propôs ao Pleno que fosse consignado em ata, votos de louvor à excelentíssima julgadora, por seus préstimos e dedicação no exercício da magistratura. Os demais Desembargadores presentes, o representante do Ministério Público do Trabalho e o Presidente da AMATRA VII se associaram à congratulação. Ao final, nada mais havendo a providenciar, o Presidente declarou encerrada a presente sessão. E, para constar, eu Ednevaldo Medeiros Pereira EDNEVALDO MEDEIROS PEREIRA, Secretário(a) do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que, após lida e achada conforme, vai assinada por quem de direito.

*[Handwritten signatures and marks on lined paper]*

Ednevaldo Medeiros Pereira

Parqueiri m. Badilla